



# Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

**LEI Nº. 1.517**, de 18 de novembro de 2011.

**“AUTORIZA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL URBANO EM NOME DE SEBASTIÃO LAURINDO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar a posse do imóvel urbano situado na Rua João Pinheiro, nº 467, Centro, nesta cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.290-000, constituído de lote, medindo área total de 742,05 m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e dois metros e cinco centímetros) com as seguintes medidas: 24,20 m (vinte e quatro metros e vinte centímetros) de frente com a Rua João Pinheiro; 24,30 m (vinte e quatro metros e trinta centímetros) de fundos com Ausencleves Oliveira Coutinho, confrontando-se pela lateral direita em 30,60m (trinta metros e sessenta centímetros) com José Rodrigues Lucas, confrontando-se pela lateral esquerda em 30,60 m (trinta metros e sessenta centímetros) com Mirtes Camargo do Nascimento e outros, em nome de SEBASTIÃO LAURINDO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 173.915.986-15, com domicílio na Rua João Pinheiro, nº. 467, Centro, na cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo Único** – A presente transferência é feita de forma remunerada, baseado em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 113, § 1º e art. 14, § 2º das Disposições finais e transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancária através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

**Art. 2º** - É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2011.

**Maurício Toledo Jacob**  
Prefeito Municipal

**José Maria Coelho Sena**  
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO  
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura em 18/11/2011.  
Deusely Elizeu da Silva Lessa  
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 32 do Livro Mecanizado nº. 01.